



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.080 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal - Projeto de Lei nº 038/2017)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no orçamento anual 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 5.047, de 02 de janeiro de 2017, um crédito adicional especial no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), destinado à utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura para aquisição de equipamentos e contratação de serviços de pessoa jurídica, para apoio às atividades culturais do Município e despesas para incentivo do turismo local, com a seguinte classificação orçamentária, a saber:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01.067.61.13.392.0045.2333	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
01.14.15.22.661.0070.2336	MAN. FUNDO MUNIC. DESENV. ECONÔMICO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	24.000,00
	Total	88.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de:

I - superávit financeiro na conta bancária do Fundo Municipal de Cultura, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - anulação parcial, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), da seguinte dotação do Orçamento Fiscal, com a seguinte classificação orçamentária, a saber:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
01.14.14.22.661.0070.2435	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	24.000,00
	TOTAL	24.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 27 de junho de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos